



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.034/83.

"AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTO DE
SERVENTES MUNICIPAIS."

CONSIDERANDO, que os serventes da Escola de 1º Grau João XXIII (Municipal), desta cidade, não foram reajustados seus vencimentos na época do reajuste salarial.

CONSIDERANDO, que é justo conceder este reajuste, com efeitos retroativos a partir do 01.11.83.

Em razão dos considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Põe saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o vencimento do Servente Municipal, com horário de trabalho de 04 (quatro) horas diárias em dias letivos, de R\$17.080,00 (dezasseis mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros), para R\$20.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações vigentes que se fizerem necessárias para fins específicos do tratado desta lei, utilizando como recursos os definidos no parágrafo 1º e incisos do Art. 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01.11.83, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 29 de dezembro de 1983.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
no 29 de dezembro de 1983.

LUIZA DAISENA FERREIRA

C. S. 10000.000.

R.